

PORTARIA PRESIDENCIAL N° 058, DE 02 DE MAIO DE 2018

Designa empregados para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato nº 012/2015, cujo objeto é a prestação de serviços táxi, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

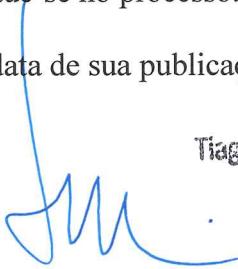
Art. 1º Designar os empregados Fábio Henrique Hoppe, matrícula 148, como Fiscal Titular, e Pedro Reusch Ianzer Jardim, matrícula 138, como Fiscal Substituto do Contrato nº 012/2015, celebrado com a empresa Tele Táxi Cidade Ltda. - EPP, CNPJ 90.068.602/0001-73, para prestação de serviços de táxi.

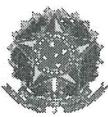
Art. 2º Designar a empregada Cheila da Silva Chagas, matrícula 22, como Gestora do Contrato nº 012/2015. Em hipótese de férias ou afastamento deste servidor, aquele nomeado substituto, mediante portaria específica, passará durante o período a gerir os contratos a esse atribuídos.

Art. 3º Ficam revogadas as designações anteriores para o mesmo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.


Tiago Holzmann da SilvaPresidente
CAU/RS**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**
Presidente do CAU/RS

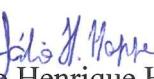


CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Cientes:


Cheila da Silva Chagas
Gestora do Contrato


Fábio Henrique Hoppe
Fiscal Titular do Contrato


Pedro Reusch Ianzer Jardim
Fiscal Substituto do Contrato